

ANEXO 7



MUNICÍPIO DE VILA VERDE

UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Assunto	Proposta de Alteração do Plano de Pormenor para a Avenida Professor Machado Vilela, entre a Praça da República e a Rua dos Bombeiros, Rua do Professor, Avenida do Autarca entre o monumento ao Autarca, Rua Condestável D. Nuno Álvares Pereira dos lados Norte e Sul e áreas envolventes ao Campo da Feira e Quartel do Bombeiros, do prazo de elaboração, dos respetivos termos de referência, da dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica e abertura do período de participação pública
----------------	--

A primeira reunião da Câmara Municipal para deliberação adequada a este ato da presente informação e os termos de referência em anexo.

Vila Verde, 15/05/2018

O Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território (com competência delegada/subdelegada por despacho do Presidente 24 e 30/10/2017)

Dr. Manuel de Oliveira Lopes

INFORMAÇÃO:

O Plano de Pormenor para a Avenida Professor Machado Vilela, entre a Praça da República e a Rua dos Bombeiros, Rua do Professor, Avenida do Autarca entre o monumento ao Autarca, Rua Condestável D. Nuno Álvares Pereira dos lados Norte e Sul e áreas envolventes ao Campo da Feira e Quartel do Bombeiros, adiante designado por Plano, foi publicado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2004, publicado em Diário da República na I^a-B série, n.º 257, de 2 de novembro de 2004.

De acordo com os motivos expostos nos termos de referência, em anexo à presente informação e que fundamentam a oportunidade de alteração deste plano, torna-se necessário desencadear o procedimento de alteração do Plano.

No que respeita à Avaliação Ambiental Estratégica dos Instrumentos de Gestão Territorial consagrada no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, estão reunidas as condições para propor a não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica para a presente proposta de alteração do Plano, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), em conformidade com a informação anexa e dos termos de referência já referidos.

Assim, nos termos do definido no artigo 76.º e 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial -, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1 – Determinar dar início ao procedimento de Alteração do Plano de Pormenor para a Avenida Professor Machado Vilela, entre a Praça da República e a Rua dos Bombeiros, Rua do Professor, Avenida do Autarca entre o monumento ao Autarca, Rua Condestável D. Nuno Álvares Pereira dos lados Norte e Sul e áreas envolventes ao Campo da Feira e Quartel do Bombeiros, que deverá estar concluído no prazo de 360 dias e aprovar os respetivos termos de referência que se anexam;
- 2 – Qualificar a Alteração do Plano de Pormenor para a Avenida Professor Machado Vilela, entre a Praça da República e a Rua dos Bombeiros, Rua do Professor, Avenida do Autarca entre o monumento ao Autarca, Rua Condestável D. Nuno Álvares Pereira dos lados Norte e Sul e áreas envolventes ao Campo

da Feira e Quartel do Bombeiros como suscetível de não ter efeitos significativos no ambiente e como tal, estarem reunidas as condições para propor a não sujeição a AAE para a presente proposta de alteração do Plano, nos termos do disposto nos nº 1 e 2 do artigo 78º do RJIGT, de 14 de junho, e nos dos artigos 3º e 4º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. (ver ponto 5 dos Termos de Referência)

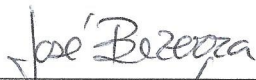
- 3 – Determinar a abertura de um período para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do Plano, com a duração de 15 dias úteis, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

A deliberação da Câmara Municipal deverá ser publicada em Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet da Câmara Municipal.

À consideração superior

Vila Verde, 14 de maio de 2018

Unidade de Ordenamento do Território



(José Bezerra, Eng.)

